



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, que após notificada por escrito, não tome as providências necessárias para saná-las;

b) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo dos trabalhos.

6.3 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de seus prepostos e/ou empregados, quando da execução do contrato.

6.4 - O presente contrato será rescindido nos termos da Legislação pertinente e naquilo que lhe for aplicável, em conformidade aos artigos 77/80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lambari - MG, para dirimir dúvidas oriunda do presente Instrumento Contratual, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ter por mais privilegiado que este seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Olímpio Noronha, 14 de agosto de 2017.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA
CNPJ: 18.188.276/0001-00

Representante Legal: Sr. Prefeito Carlos Alberto de Castro Pereira

CONTRATADA
FABIO SATIM PRODUÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 05.404.310/0001-95

Representante Legal: Fábio Ferreira Satim
CPF: 183.963.278-07

Testemunhas:

Nome: Alberto Marassi
CPF: 689.145.136-04
RG: 19.720.836

Nome: Renata Yuki Heras Fujikawa
CPF: 190.657.418-95
RG: 27.095.966-X



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

cento) dia 11 (onze) de setembro de 2017, através de depósito bancário e emissão de nota fiscal, no valor total do serviço contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o referido objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.01.01.04.122.9003.2004-3.3.90.39.00

FICHA 32

FONTE 200

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - Responsabilidade da CONTRATADA:

5.1.1- A contratada fica diretamente responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, inclusive por eventuais rescisões e/ou indenizações de seus empregados que tenham prestado serviços durante o período deste contrato;

5.1.2 – A contratada responsabiliza-se pelos Tributos, Impostos, Taxas, e outros encargos advindos da realização da apresentação;

5.1.3 - Responsabiliza-se pelo fiel cumprimento do objeto ora contratado visando o bom andamento da realização da apresentação;

5.1.4 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a despesa com traslado, hospedagem e alimentação provenientes da realização do Show.

5.2 - Responsabilidade da CONTRATANTE:


5.2.1 - Realizar o pagamento conforme Cláusula Terceira.

5.2.2 – A contratante responsabiliza-se pela prévia reserva do local da apresentação, conforme acordado na cláusula primeira; bem como pelo serviço de iluminação, sonorização, limpeza, provisão de energia elétrica, disponibilização de sanitários e seguranças, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável, enseja a sua rescisão com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente;

6.2 - Constituem motivos de rescisão do Contrato:


Felício Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG:66.651











PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO

37-17,

PROCESSO LICITATÓRIO Nº64/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 1º de Março, nº450 – centro, Olímpio Noronha - MG, inscrito no CNPJ n: 18.188.276/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto de Castro Pereira portador do RG nº3182142 – órgão expedidor e do CPF nº. 581.271.516-53.

CONTRATADA: FABIO SATIM PRODUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 05.404.310/0001-95, com endereço na Rua Joaquim Ferreira Junior, nº 363, Parque Primavera - Cachoeira Paulista, neste ato representado pelo senhor Fábio Ferreira Satim, portador do CPF 183.963.278-07.

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO nº 64/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 09/2017, com regência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO


O objeto do presente é a contratação de FÁBIO SATIM para apresentação no dia 06 de setembro de 2017, por ocasião das comemorações da Tradicional Festa de Setembro do município de Olímpio Noronha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO E LOCAL

A apresentação de FÁBIO SATIM se dará no dia 06 de setembro de 2017 às 22h00min na Praça de Eventos Agostinho de Oliveira com duração de 02h30min.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo cumprimento da cláusula primeira deste instrumento a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), preço global, cujo pagamento se dará da seguinte forma: 30% (trinta por cento) na assinatura do contrato e 70% (setenta por


Felício Mesquita Carneiro
Advogado
OAB-MG:66.651

